



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1359/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2.014	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	250.000,00
			TOTAL	250.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Anulação de dotação no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2.014	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	250.000,00
			TOTAL	250.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (05/05/2023).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal